

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

HMUE 005/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, que tem de um **LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.875.727/0001-34, CRF/PJ 14831, Responsável Técnico Leiliane da Costa Lobato Moraes, com sede na Avenida Augusto Montenegro, nº 1331, galpão 3, CEP 6681100, Belém PA, nesse ato representada por André Luis Santos Lobato, inscrito no CPF 516.931.432-91, doravante denominada **COMODANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, administrador do **HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA**, situado na Rod. BR 316 Km 03, bairro Guanabara, Ananindeua-Pá, com a gestão por Dec. Estadual nº 2.433 de 06/082010, qualificada no Pará como Organizações Sociais em Saúde (OSS), pessoa jurídica, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 23.453.830/0029-70 (Filial), nesse ato representada por José Carlos Rizoli, inscrito no CPF 171.893.228/68, doravante denominado **COMODATÁRIO**, têm as partes por justo e acertado o presente Contrato de Comodato, o qual reger-se-á pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de fornecimento em caráter de uso em Comodato de 1 und. **LAVADORA ULTRASSONICA BR 25 AUTOMATICA – FABRICANTE BRASMEDICAL** (especificações técnicas anexo I) que se regerá pelas cláusulas seguintes neste contrato e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A COMODANTE é senhora e legítima proprietária dos equipamentos ofertados, cujas especificações técnicas constam anexas ao presente contrato.

Parágrafo Segundo: A COMODANTE promoverá a entrega dos equipamentos ao COMODATÁRIO em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DE INSUMOS:

2. As partes ajustam que, além do comodato do equipamento descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, a COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO o INSUMO descritos na proposta anexa (anexo II), que faz parte integrante do presente instrumento e se especifica como segue:

2.1. As partes ficam, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de 1 (uma) **LAVADORA ULTRASSONICA BR 25 AUTOMATICA – FABRICANTE BRASMEDICAL** (especificações técnicas anexo I) que ficará disponível para uso do produto **DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS USO AUTOMATICO (NOME COMERCIAL RIOZYME IV E NEUTRO 5 LT)** a ser fornecido exclusivamente pela comodante conforme a necessidade e previamente autorizado pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

3. Constitui obrigações do COMODATÁRIO:

- a) Providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados na Cláusula Primeira.
- b) Usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à COMODANTE.
- c) Manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela COMODANTE, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.
- d) Compromete-se a COMODANTE a instalar os equipamentos ora cedidos em comodato, para o quê a COMODATÁRIA deverá obrigatoriamente dispor dos requisitos essenciais exigidos pelos fabricantes, tais como: alimentação elétrica, hidráulica, etc..
- e) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos, uma vez que a COMODANTE será a responsável pela assistência técnica dos equipamentos, consultoria técnica e educação continuada dos mesmos, sob pena de perda da garantia dos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo COMODATÁRIO com a maior brevidade possível à COMODANTE.

f) A COMODANTE assume a responsabilidade por disponibilizar o suporte técnico especializado às manutenções preventivas e/ou corretivas nos equipamentos ora cedidos em comodato, durante o período vigente do contrato de comodato.

g) Não ceder e nem transferir a terceiros os direitos do objeto do presente instrumento e comunicar à COMODANTE, por escrito, quaisquer modificações em seus Estatutos ou

Contrato Social.

h) Restituir (entregar/devolver) todos os bens à COMODANTE caso haja rescisão por quaisquer motivos deste contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, estando autorizado à COMODANTE a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do COMODATÁRIO a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o COMODATÁRIO autoriza desde já que a COMODANTE emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a COMODANTE utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PERDAS E DANOS E DA MORA

4. Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, devidamente comprovados que a culpa seja do COMODATÁRIO, este também deverá restituir à COMODANTE pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma da alínea g) da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação escrita, que deverá ser enviada ao endereço da COMODANTE, e aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

6. Findo o prazo contratual e em caso de não houver interesse de continuidade de uso,

devem ser restituído o equipamento objeto do contrato – 1 und – **Lavadora ultrassonica Modelo BR 25 – Brasmedical** pelo COMANDATÁRIO, em estado de conservação em que se encontravam quando foram entregues, considerando características de seu tempo normal de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.1 Em caso comprovando de deteriorização, depredação ou defeitos do objeto do contrato 1 und.- **Lavadora ultrassonica- Modelo BR 25 – Brasmedical** provenientes de mal uso do equipamento, será cobrado pelo COMODANTE o valor de 25 % do valor patrimonial do equipamento (anexo I) como garantia de reparação técnica. Efetuar a devolução do bem citado cláusula sexta, nas mesmas condições em que recebeu da COMODANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7. É facultado para ambas às partes rescindir o presente contrato unilateralmente, apos 12 (doze) meses sem aplicação das penalidades previstas, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes, não sendo devida à outra parte qualquer espécie de indenização ou remuneração a qualquer tempo e de qualquer espécie. Sendo previsto aviso prévio de 30 (trinta) dias caso a rescisão se dê antes dos 12 (doze) meses, desde que notificada à outra parte com até **30 (trinta) dias** de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ACESSORIEDADE:

8. Este contrato é acessório do principal que foi assinado entre o COMODATÁRIO e a Secretaria de Estado e Saúde pública do Estado do Pará, CONTRATO DE GESTÃO 002/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL DO PAGAMENTO - JUROS E MULTA:

9. O O valor patrimonial do equipamento objeto do contrato 1 und - **Lavadora ultrassonica Modelo BR 25 – Brasmedical** é de R\$ 21.775,95 (vinte e Hum mil,

setecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em caso de constatado danos e prejuízos proveniente de mal uso ao mesmo, fica estabelecido o percentual de multa de 25 % de seu valor patrimonial, como garantia de reparos técnicos.

9.1. **Pelo insumo (anexo II) a SER FORNECIDO** Será pago o valor fixo de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por unidade de galão do produto - Detergente Enzimático **RIOZYME IV E NEUTRO 5 LT conforme necessidade e proposta (anexo II)**. O pagamento do insumo a ser fornecido será efetuado com prazo de 30 (trinta) dias através de boleto bancário enviado no ato da entrega juntamente com a nota fiscal. Após o vencimento será cobrada multa de 1 % e mora/juros de 0,03 % ao dia de atraso conforme instrução especificada no boleto, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização do débito, após esse período haverá suspensão do fornecimento até que se normalize a quitação do mesmo.

9.2. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

9.3. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA:

10. A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições deste contrato e seus anexos, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE DIREITOS:

11. A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

12. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

12.1. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

12.2. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

12.3. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

12.4. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

12.5. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados

pessoais.

12.6. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

12.7. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL:

13. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar, exclusivamente às suas expensas, seguro de Responsabilidade Civil Profissional, abrangendo a cobertura básica e todas as coberturas adicionais cabíveis e pertinentes ao objeto deste contrato, de modo que haja integral cobertura em caso de danos promovidos por prepostos e colaboradores da CONTRATADA ao CONTRATANTE e a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus remanescente ao CONTRATANTE, financeiro ou de qualquer outra natureza.

13.1. A CONTRATADA deve comprovar ao CONTRATANTE a contratação do seguro, mediante apresentação da respectiva apólice, em até 30 (tinta) dias a contar da assinatura desse instrumento, sob pena de rescisão contratual.

13.2. A apólice do seguro contratado deverá ter vigência compatível com o prazo de duração do presente Contrato, devendo ser renovada ou endossada pela CONTRATADA, se necessário, nos casos de prorrogação do prazo contratual.

13.3. O valor da cobertura deve contemplar a totalidade dos possíveis danos oriundos dos riscos e sinistros derivados da atuação da CONTRATADA, considerando a natureza, volume, complexidade e demais aspectos de sua operação econômica e do mercado em que atua.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14. O anexo I previsto na Cláusula 1 supra será constituído obrigatoriamente dos seguintes itens.

- DO EQUIPAMENTO

- DA VIGÊNCIA
- DA COMPOSIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

14. O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca de Ananindeua/Pará, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data.

Belém/PA, 26 de julho de 2024.

ANDRE LUIS
SANTOS
LOBATO:516931432
91

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS SANTOS
LOBATO:51693143291
Dados: 2024.07.26
17:07:27 -03'00'

LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
André Luis Santos Lobato
Diretor

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: *** 893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 30/07/2024 18:39:51 -03:00 

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HUMANO – INDSH**
Jose Carlos Rizoli

Testemunha 1: LEILIANE DA COSTA
LOBATO
MORAES:73334022234
Assinado de forma digital por
LEILIANE DA COSTA LOBATO
MORAES:73334022234
Dados: 2024.07.26 17:07:57
-03'00'

CPF: Assinado eletronicamente por:
Marcelo Azevedo Costa
CPF: ***.341.594-**
Data: 31/07/2024 08:26:08 -03:00

Testemunha 2: 

CPF:

ANEXO I



LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.875.727/0001-34 INS. EST: 15.661.284-4
 Rod. Augusto Montenegro N° 1331, galpão 3 - Agulha - Cep. 66811-000 Belém PA
 Fone. (91)3038-5771 | Email. lobatohospitalar@gmail.com

AO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Detergente multi-enzimático não espumante contendo no mínimo 4 enzimas em sua formulação, contemplando amilase, lipase, protease, carbohidrase, incluindo também em sua composição álcool isopropílico, agente de controle de pH, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. pH neutro (6 a 8). Possui compatibilidade com silicone, PVC, vidro, fibra óptica, látex, ferro galvanizado, endoscópio, aço inox. Produto Biodegradável, compatível com a limpeza manual ou automática, diluição de 1 mL/L. Embalagem em frasco rígido, com selo de segurança antivazamento na apresentação em Galão com 5 Litros. Apresentar Laudos de acordo com as exigências da RDC 703/2022 - ANVISA. Apresentar laudos de atividade amilolítica, proteolítica, irritabilidade dérmica e ocular na forma pura, corrosividade, assim como laudo de atividade bacteriostática. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	UND	1	R\$ 290,00 duzentos e noventa reais	R\$ 290,00 duzentos e noventa reais
TOTAL						R\$ 290,00
ITEM DO COMODATO				LAVADORA ULTRASSÔNICA MODELO - SW-2000WJ		



LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.875.727/0001-34 INS. EST: 15.661.284-4
 Rod. Augusto Montenegro N° 1331, galpão 3 - Agulha - Cep. 66811-000 Belém PA
 Fone. (91)3038-5771 | Email. lobatohospitalar@gmail.com

Prazo de validade: Será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

Validade dos medicamentos entregues: não será inferior a 75% a contar da data de fabricação, no dia da sua entrega

Prazo de Entrega: imediato

Local da entrega: Rod. BR 316 Km 03, bairro Guanabara, Ananindeua-Pá

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos

Dados para depósito: Banco do Brasil AGÊNCIA: 3860-1 C/C: 108141-1 - PIX CNPJ 05109384000107

Procedência dos Produtos: Nacional

Que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao correto fornecimento do objeto ora ofertado.

Declaramos que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao

Declaramos que cumprimos todos os prazos para pronto cumprimento do fornecimento

Declaramos que na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irredutíveis.

Razão social: LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.875.727/0001-34 Endereço: Rod. Augusto Montenegro nº 1331 - Agulha - Icoaraci - Belém - Pará - GALPÃO 03, CEP: 66.811-000 Fone: (91) 98584-2001 - E-mail: licitacao@lobato@gmail.com, lobatohospitalar@gmail.com / Cidade: BELÉM UF: PARÁ

Dados da pessoa qualificada para receber as ordens de fornecimento: Leiliane da Costa Lobato, casada, RG nº 361272-6 SEGUP/PA, CÂPSULAF nº 733.340.222-34. Email: mmlobato@mmlobato.com.br ou licitacao@mmlobato.com.br. Fone/Fax: (91) 3201-1017 / 1022.

Dados do Representante Legal da Empresa: ANDRÉ LUIS SANTOS LOBATO Cargo/Função: DIRETOR RG nº: 3776025 Expedido por: SSP/PA Naturalidade: BELÉM Nacionalidade: BRASIL, Estado Civil: Casado Endereço: Residente na Rod. Augusto Montenegro - Res. Montenegro Boulevard, Qd 10, Lote 173 - Parque verde. CEP: 66635-110 Cidade: BELÉM UF: PARÁ CPF/MF: 516.931.432-91

Belém (PA), 23 de abril de 2024

ANDRE LUIS SANTOS
LOBATO:51693143291

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS SANTOS LOBATO 51693143291
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=29293106000102,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AREXCLUSIVA,
 OU=RFB e CPF A1, CN=ANDRE LUIS SANTOS LOBATO 51693143291
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.04.23 17:51:17
 Foxit Reader Versão: 9.6.0



ANEXO II

ANEXO I

I) DO EQUIPAMENTO

- 1 LAVADORA ULTRASSONICA BR 25 AUTOMATICA - BRASMEDICAL – **Valor patrimonial R\$ 21.775,95 (vinte e Hum mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**
 - Volume total: 30 litros
 - • Abastecimento e escoamento automático
 - • Controle de aquecimento até 65°C
 - • Controle de fluxo intermitente para limpeza de canulados
 - • Controle do tempo de ultrassom até 120 minutos
 - • 8 conectores para canulados de 3 a 16mm
 - • Controlador dedicado microprocessado
 - • Frequência de ultrassom = 40 Khz
 - • Potência de ultrassom = 600W
 - • Memória para 5 programas de limpeza
 - • Gabinete, cuba e cesto em aço inoxidável
 - • Dimensões da cuba: 570x380x140mm (PxLxA)
 - Garantia 12 meses.
 - Instalação e assistência técnica preventiva.
 - **NOTIFICAÇÃO ANVISA/MS: 80402450014**





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SJW7X-TQX7F-G4GRB-T996R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 30/07/2024 18:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Marcelo Azevedo Costa (CPF ***.341.594-**) em 31/07/2024 08:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.17.75.254	Não disponível
Autenticação	dex.hmue@indsh.org.br
Email verificado	
p0E28+KvRuGo3hLuWvkM2w8tJ9h93ff66Kr/S+plOeo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/SJW7X-TQX7F-G4GRB-T996R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº HMUE 005/2024,
QUE ENTRE SI FAZEM A HOSPITAL METROPOLITANO
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E A EMPRESA
LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.**

CONTRATADO:

LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.875.727/0001-34, CRF/PJ 14831, Responsável Técnico Leiliane da Costa Lobato Moraes, com sede na Avenida Augusto Montenegro, nº 1331, galpão 3, CEP 6681100, Belém PA, nesse ato representada por André Luis Santos Lobato, inscrito no CPF 516.931.432-91.

CONTRATANTE:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, administrador do **HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, situado na Rod. BR 316 Km 03, bairro Guanabara, Ananindeua-Pá, esse ato representado por José Carlos Rizoli, inscrito no CPF 171.893.228/68.

OBJETO:

As partes têm, entre si, justo, e avençado e celebram por força do presente instrumento o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº HMUE 005/2024 firmado entre as partes em 26/07/2024, para considerar a inclusão dos seguintes itens:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade entre as partes a inclusão dos seguintes itens conforme descrito abaixo a ser fornecido exclusivamente pela comodante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO UMECTANTE, À BASE DE ENZIMAS, EMBALAGEM EM FRASCO GATILHO, SPRAY / ESPUMA CONTENDO 750 ML, RIOZYME SPRAY/ESPUMA 750ML (PRONTO USO) CX C/6FR	FR	24	R\$ 49,35
2	DETERGENTE PROFISSIONAL. DESINCRUSTANTE ÁCIDO (RENOVADOR DE INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL) – OXI MAX S/CORANTE 5 LTS GL C/ 1 GL	GL	6	R\$ 221,52
3	LUBRIFICANTE DE PH NEUTRO, PRONTO USO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000ML. MAXSLIP 1 LT (PRONTO USO) LT LT	FR	6	R\$ 39,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DO PAGAMENTO - JUROS E MULTA:

Pelos insumos fornecidos será pago o valor por unidade, conforme anexo I. O pagamento do insumo a ser fornecido será efetuado com prazo de 30 (trinta) dias através de boleto bancário enviado no ato da entrega juntamente com a nota fiscal. Após o vencimento será cobrado multa de 1 % e mora/juros de 0,03 % ao dia de atraso conforme instrução especificada no boleto, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização do débito, após esse período haverá suspensão do fornecimento até que se normalize a quitação do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto no que foi especificamente modificado por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se as demais disposições do contrato original inalteradas, exceto quando expressamente modificadas por este documento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes concordam que este Termo Aditivo é parte integrante do contrato original, devendo ser respeitado em sua totalidade.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para surtir os efeitos legais.

ANDRE LUIS SANTOS
LOBATO:516931432
91

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS SANTOS
LOBATO:51693143291
Dados: 2024.08.23 12:20:44 -03'00'

Belém/PA, 8 de agosto de 2024.

LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

André Luis Santos Lobato - Diretor

CONTRATADO

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 23/08/2024 17:48:38 -03:00



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Jose Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Azevedo Costa
CPF: ***.341.594-**
Data: 23/08/2024 17:00:57 -03:00




INSTITUTO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HUMANO

ANEXO I



Página: 1 de 1
Proposta Nº: 00000130

REF.: '		HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA							
Item	Descrição	ATT/ SETOR DE COMPRAS	Apresentação	Marca	Qtde.	UN	P.Unit	P.Total	
GRUPO									
01	DETERGENTE ENZIMÁTICO UMECTANTE, À BASE DE ENZIMAS, EMBALAGEM EM FRASCO GATILHO, SPRAY / ESPUMA CONTENDO 750 ML, RIOZYME SPRAY/ESPUMA 750ML (PRONTO USO) CX C/6FR	CX C/6FR		RIOQUIMICA	24	FR	49,35	1.184,40	
02	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO (RENOVADOR DE INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL) – OXI MAX S/CORANTE 5 LTS GL C/ 1 GL	GL c/ 1 GL		RIOQUIMICA	6	GL	221,52	1.329,12	
03	LUBRIFICANTE DE PH NEUTRO, PRONTO USO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000ML. MAXSLIP 1 LT (PRONTO USO) LT LT	LT		RIOQUIMICA	6	LT	39,65	237,90	
Total: GRUPO							R\$2.751,42		
Total da Proposta: DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS							R\$2.751,42		

Total da Proposta: DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

R\$2.751,42

CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Validade da Proposta: 30 DIAS
- b) Prazo de Entrega: IMEDIATA
- c) Local de Entrega: AMOLX HMUE
- d) Prazo de Pagamento: 30 DIAS

BELEM-(PA), 31 DE julho DE 2024

ANDRE LUIS SANTOS Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS SANTOS
LOBATO:5169314329 LOBATO:51693143291
1 Dados: 2024.08.08 12:06:25
+03'00'

LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

34875727000134



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7T9WV-VJARM-PDVP3-PRLYR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Marcelo Azevedo Costa (CPF ***.341.594-**) em 23/08/2024 17:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.17.75.254	Não disponível
Autenticação	dex.hmue@indsh.org.br
Email verificado	
FttAgNz66/L9xewDkfc1kl/hTUNAXntpv8pCT0s4xIA=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/08/2024 17:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/7T9WV-VJARM-PDVP3-PRLYR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>